



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº. 011/2024

CRENCIAMENTO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E/OU COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

1.1. O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí – RJ CEP: 23.815-310 torna público que o Sr. André Ricardo Barroso, Secretário Municipal de Licitações e Contratos (Interino) ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 18096/2024**, realizará **CHAMADA PÚBLICA** para **CRENCIAMENTO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E/OU COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, devidamente autorizado pelo ordenador de despesa, a **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Stefony Ferreira**, nos moldes do Decreto 4780/2023, art.79,II da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital e seus anexos.

1.2. O **CRENCIAMENTO** será realizado na sede da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, endereço Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí – RJ CEP: 23.815-310 ou por e-mail: licitacao.smlic@itaguai.rj.gov.br, e será conduzida pela Comissão Permanente de Contratação, designada nos autos do processo em epígrafe, com participação de representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2.1. Os interessados deverão apresentar a proposta e a documentação exigida contados a partir da data de publicação deste Edital no Jornal Oficial do Município e no Jornal de Grande Circulação **a partir de 28 de novembro de 2024, das 09 horas às 16 horas**, no endereço constante no item **1.2.** ou por e-mail: licitacao.smlic@itaguai.rj.gov.br, transcorrido o prazo de entrega dos envelopes, segue-se à divulgação dos resultados dos estabelecimentos aptos à contratação.

1.3. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigam a todos os participantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

1.4. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.itaguai.rj.gov.br, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, e, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante a permuta de duas resmas de papel A4, de 500 folhas, na sede da PMI, Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, situada na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí – RJ CEP: 23.815-310, de segunda a sexta 09 às 16 horas.

1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 03 (três) dias úteis anteriores encerramento do prazo do **CRENCIAMENTO**, por escrito, no seguinte endereço: Rua General Bocaiúva, nº 636, centro, Itaguaí – RJ CEP: 23.815-310, de 10 h até 16 h, ou, ainda, através do telefone n.º 3782-9000 (RAMAL 2852) ou e-mail licitacao.smlic@itaguai.rj.gov.br.



1.6. Caberá à Comissão Permanente de Contratação auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data do encerramento do prazo da abertura do **CREDECIA-MENTO**.

1.7. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame nos moldes do Art. 164 da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**.

1.8. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do **CREDECIA-MENTO**.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO** nos moldes art. 74, inc. IV c/c art. 79, inc. I e parágrafo único, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, visando o **CREDECIA-MENTO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E/OU COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTES E SUBITENS DOS LOTES		CÓDIGO SUS	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS	VALOR ANUAL
LOTE 01: TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS SEM SEDAÇÃO E COM OU SEM CONTRASTE					
1.1	Tomografia computadorizada de sela túrcica	02.06.01.00-60	100	R\$ 97,44	R\$ 9.744,00
1.2	Tomografia computadorizada de crânio	02.06.01.00-79	3876	R\$ 97,44	R\$ 377.677,44
1.3	Tomografia computadorizada da coluna cervical c/ ou s/contraste	02.06.01.00-10	596	R\$ 86,76	R\$ 51.708,96
1.4	Tomografia computadorizada lombo sacra c/ ou s/contraste	02.06.01.00-28	472	R\$ 101,10	R\$ 47.719,20
1.5	Tomografia computadorizada da coluna torácica	02.06.01.00-36	304	R\$ 86,76	R\$ 26.375,04
1.6	Tomografia computadorizada de membro superior	02.06.02.00-15	250	R\$ 86,75	R\$ 21.687,5
1.7	Tomografia computadorizada de membro inferior	02.06.03.00-29	200	R\$ 86,75	R\$ 17.350
1.8	Tomografia computadorizada da pelve/bacia/abdomen inferior	02.06.03.00-37	406	R\$ 138,63	R\$ 56.283,78
1.9	Tomografia computadorizada de tórax convencional	02.06.02.00-31	3101	R\$ 136,41	R\$ 423.007,41
1.10	Tomografia computadorizada de face/seiosface/articulações têmporo-mandibulares	02.06.01.004.4	378	R\$ 86,75	R\$ 32.791,50
1.11	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna e pé)	02.06.02.002.3	421	R\$ 86,75	R\$ 36.521,75
1.12	Tomografia computadorizada de hemitórax, pulmão ou do mediastino	02.06.02.004.0	100	R\$ 136,41	R\$ 13.641,00
1.13	Tomografia computadorizada do abdomen superior	02.06.03.001.0	3696	R\$ 138,63	R\$ 512.376,48
1.14	Tomografia computadorizada do pescoço	02.06.01.005.2	150	R\$ 86,75	R\$ 13.012,50
1.15	Serviço de aplicação de contraste iodado não iônico nos exames de tomografia (adulto/infantil)	45469 – SIGA (*)	3600	R\$ 80,00	R\$ 288.000,00
SUBTOTAL DO LOTE 1					R\$ 1.927.896,56
LOTE 02: TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS COM SEDAÇÃO E COM OU SEM CONTRASTE					



2.1	Tomografia computadorizada de sela túrcica	02.06.01.00-60	10	R\$ 97,44	R\$ 974,40
2.2	Tomografia computadorizada de crânio	02.06.01.00.79	387	R\$ 97,44	R\$ 37.709,28
2.3	Tomografia computadorizada da coluna cervical c/ ou s/contraste	02.06.01.00.10	59	R\$ 86,76	R\$ 5.118,84
2.4	Tomografia computadorizada lombo sacra c/ ou s/contraste	02.06.01.00.28	50	R\$ 101,10	R\$ 5.964,90
2.5	Tomografia computadorizada da coluna torácica	02.06.01.00.36	30	R\$ 86,76	R\$ 2.602,80
2.6	Tomografia computadorizada de membro superior	02.06.02.00.15	25	R\$ 86,75	R\$ 2.168,75
2.7	Tomografia computadorizada de membro inferior	02.06.03.00.29	20	R\$ 86,75	R\$ 1.735,00
2.8	Tomografia computadorizada da pelve/bacia/abdomen inferior	02.06.03.00.37	40	R\$ 138,63	R\$ 5.545,20
2.9	Tomografia computadorizada de tórax convencional	02.06.02.00.31	310	R\$ 136,41	R\$ 42.287,10
2.10	Tomografia computadorizada de face/seiosface/articulações têmporo-mandibulares	02.06.01.004.4	39	R\$ 86,75	R\$ 3.383,25
2.11	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna e pé)	02.06.02.002.3	50	R\$ 86,75	R\$ 4.337,50
2.12	Tomografia computadorizada de hemitórax, pulmão ou do mediastino	02.06.02.004.0	10	R\$ 136,41	R\$ 1.364,10
2.13	Tomografia computadorizada do abdomen superior	02.06.03.001.0	370	R\$ 138,63	R\$ 51.293,10
2.14	Tomografia computadorizada do pescoço	02.06.01.005.2	15	R\$ 86,75	R\$ 1.301,25
2.15	serviço de aplicação de contraste iodado não iônico nos exames de tomografia (adulto/infantil)	45469 – SIGA (*)	360	R\$ 80,00	R\$ 1.301,25
SUBTOTAL DO LOTE 2					R\$ 193.675,57

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. As condições de execução dos serviços constam dos contratos, observadas as regras gerais abaixo registradas.

3.2. O atendimento será feito mediante Guia de Encaminhamento para Assistência Médico-Hospitalar (GEAM) que será apresentada pelo usuário, identificando-se conforme descrito abaixo:

3.2.1. Os pacientes deverão apresentar identidade e GEAM, acompanhada do pedido médico.

3.3. Os pacientes deverão ser encaminhados por médicos da Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaí e deverão apresentar, no momento do atendimento, um documento que permita a identificação.

3.4. Qualquer material, equipamento ou medicamento utilizado por parte da CREDENCIADA no atendimento ao paciente, será providenciado, cobertos estes custos por conta do mesmo, com observância das regras postas neste Termo de Referência.



Nota Explicativa: A regra da presente contratação é que o fornecimento de material necessário à prestação do serviço de saúde ocorra de forma integrada. Isso porque, cada um dos prestadores segue determinado protocolo de tratamento que deve ser respeitado por parte da Administração Pública. Destarte, o fornecimento dos materiais pela Administração, regra geral, ofenderá relação de confiança do profissional de saúde com os meios de tratamento que em seu juízo técnico considere adequado, assim como dificultará eventual apuração de responsabilidade pelo serviço prestado. A Seção de Auditoria de Contas Médicas do CREDENCIANTE possuirá papel determinante na preservação do interesse público, bem como na verificação da economicidade do ato.

3.5. A CREDENCIADA é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução do contrato.

3.6. A execução e controle dos serviços credenciados serão avaliados pela CREDENCIANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados.

3.7. É vedado a CREDENCIADA exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento ou quaisquer papéis em branco.

4. DO RECEBIMENTO

4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, [de 2021](#)).

4.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

4.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

4.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

4.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

4.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

5.1. Os interessados ao credenciamento deverão entregar à Comissão Permanente de Contratação, conforme especificações de data, horário e local previstos neste Edital, 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1) e a proposta de credenciamento (envelope nº 2), com as seguintes inscrições no anverso dos envelopes:

ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO:

**I – ENVELOPE “1” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2024
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE
TEFONE E E-MAIL:**

**II – ENVELOPE “2” – PROPOSTA MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2024
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE
TEFONE E E-MAIL:**

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

6.1. O presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA** será processado pela Comissão Permanente de Contratação, constituída por Portaria Municipal.

6.2. É facultado à Comissão Permanente de Contratação a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução da Chamada Pública, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

6.3. Serão inabilitadas, preliminarmente, as empresas Licitantes cuja documentação não atenda as exigências deste Edital, assim como serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os termos do presente Edital e seus anexos.



7. DA FISCALIZAÇÃO DE DA GESTÃO

7.1. A fiscalização, assim como a gestão do Credenciamento celebrado entre o Município de Itaguai, será realizada por servidor formalmente designado para a função, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas suas fases.

7.2. O Gestor deverá realizar procedimentos de fiscalização, bem como adotar as providências necessárias ao fiel e perfeito cumprimento do credenciamento, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.

8. DAS CONDIÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente;

8.1.2. Prover os serviços ora credenciados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

8.1.3. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

8.1.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

8.1.5. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

8.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

8.1.7. Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

8.1.8. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

8.1.9. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

8.1.10. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CREDENCIANTE, aos usuários ou terceiros.



8.2. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

8.2.2. Designar servidor ou Comissão para proceder ao recebimento definitivo do objeto credenciado, ou rejeitá-lo;

8.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à CREDENCIADA, nas condições estabelecidas no item “Das condições de Pagamento” neste termo;

8.2.4. Fornecer à CREDENCIADA os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;

8.2.5. Aplicar à Credenciada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

8.2.6. Notificar a Credenciada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação de serviços, fixando prazo para sua correção;

8.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DO PRAZO

9.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses (doze) meses** contados a contar da assinatura do termo de credenciamento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

10.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



10.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Pessoa física: cédula de identidade (RG) e (CPF) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional. (Art. 68, I, Lei Federal nº 14.133/2021);

(A.2) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.3) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3.a) Cópia da Identidade e CPF dos sócios no Cadastro Social.

(A.4.) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.4.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.5) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.7) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

11.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil acompanhado das notas explicativas e demais demonstrações contábeis, conforme dispõe o art. 69 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

(B.1.a) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



(B1.b) Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

(B1.c) Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

(B1.d) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B1.e) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B1.f) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída no exercício atual, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente. Art. 65 § 1º da Lei nº 14.133/2021.



(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá a empresa apresentar capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Art. 69 § 4º da Lei nº 14.133/2021.

(B.2.1) O balanço patrimonial e demonstrativo do exercício do resultado deverá ser apresentado na forma dos arts. 1.078, 1.079 e 1.186 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e atendendo as Normas Brasileiras de Contabilidade e Instruções do Conselho Federal de Contabilidade, o mesmo se aplica as demais demonstrações contábeis.

(B.2.2) Ressalvada a apresentação pelos Microempreendedores Individuais (MEI), devendo ser apresentado documento equivalente.

(B.3) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

(B.3.1) Caso a Licitante não seja sediada na Comarca de Itaguai deverá apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Relação de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura do procedimento licitatório, contendo o nome do contratante, o CNPJ, a data de assinatura do contrato, a vigência e o valor anual do contrato, ou, se o contrato tiver sido assinado com vigência inferior a doze meses, o valor total do contrato na forma do art. 80, inciso III do BTCU Especial ano 42 nº 19 de 2023.

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. (Art. 68, I, Lei Federal nº 14.133/2021).

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação. (Art. 68, I, Lei Federal nº 14.133/2021).

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos: (art. 68, III, § 2º, Lei Federal nº 14.133/2021).

C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa.



(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa.

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS. (Art.68, IV, § 2º, Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

D.1. Alvará de funcionamento ou documento similar, do Município sede ou da filial que prestará o serviço, atualizado;

D.2. Atestado de Capacidade Técnica de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021;

D.3. Licença de funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede da empresa, atualizado;

D.4. Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Municipal;

D.5. Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/CNES;

D.6. Nome do Responsável Técnico do Serviço, acompanhado do registro do mesmo no respectivo conselho;

D.7. Relação de Serviços, Recursos Humanos e Equipamentos por ambiente;

D.8. Declaração, em papel timbrado, de que aceita todas as diretrizes e normas previstas na Constituição Federal de 1988, nas Leis Federais 8.080/90 e 14.133/2021. E demais normas pertinentes à prestação de serviços de saúde, bem como todas as exigências e condições constantes no Edital;

D.9. Declaração, em papel timbrado, de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações;

11.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

11.5.1. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VIII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.5.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

11.5. Será exigida declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

12.1. Até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para realização do Chamamento Público, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Comissão de Credenciamento, exclusivamente, por meio eletrônico, para o endereço do e-mail: licitacao.smlc@itaguai.rj.gov.br.

12.3. A Comissão responderá, oficialmente, às consultas de esclarecimentos que serão disponibilizadas exclusivamente pelo email: licitacao.smlc@itaguai.rj.gov.br, cabendo aos interessados acessar o referido endereço a fim de tomarem ciência das perguntas e respostas referente a este edital.

12.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do Chamamento Público.

12.5. A entrega do envelope de credenciamento e habilitação implicará plena aceitação, por parte das instituições interessadas, das condições estabelecidas neste instrumento.

13. DOS RECURSOS

13.1. O interessado cujo requerimento de credenciamento for considerado inabilitado poderá interpor recurso no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da decisão, assegurada ampla defesa e o contraditório. O recurso será comunicado aos demais licitantes que, se desejarem, poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, A Comissão de Contratação abrirá vista de todo o processo aos interessados.

13.2. Uma vez decidido o recurso administrativo eventualmente interposto e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Administração ratificará sua decisão.

13.3. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao.smlc@itaguai.rj.gov.br, no caso do signatário possuir assinatura digital e/ou autenticação eletrônica, caso contrário entregar no endereço constante no **item 1.2**, das 09:00 às 16:00, desde que observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis. O prazo para entrega dos recursos e encerrará às 16 horas do quinto dia útil, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial a **CREDENCIADA** sujeitar-se-á, garantidos o contraditório e a prévia defesa, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento que não satisfizer as exigências estabelecidas neste Edital.

15.2. As credenciadas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.



15.3. O Município poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar a forma e as informações requeridas neste Edital e seus anexos, sem que isso represente novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de credenciamento à necessidade de atendimento e à variedade de demanda de seus serviços.

15.4. O Município poderá revogar ou anular o credenciamento em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização às credenciadas.

15.5. A apresentação da Proposta Adesão/Credenciamento caracteriza que a Proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições presentes e concorda expressamente com as mesmas.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais de direito e nas disposições federais e municipais vigentes e pertinentes ao objeto deste credenciamento.

16. DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.

17. O presente Edital possui os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – ETP

Anexo III – Mapa de risco

Anexo IV – Preço

Anexo V – Modelo de proposta

Anexo VI – Carta de Credenciamento;

Anexo VII – Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil

Anexo VIII – Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IX – Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos junto à fazenda pública do município de Itaguaí.

Anexo X – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social

Anexo XI – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos

Anexo XII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo XIII – Modelo da Minuta de Contrato



Itaguai, 26 de novembro de 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (INTERINO)

ANDRÉ RICARDO BARROSO

MAT: 47.362



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Ofício 3291 /2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CREDENCIAMENTO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E/OU COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTES E SUBITENS DOS LOTES		CÓDIGO SUS	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS	VALOR ANUAL
LOTE 01: TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS SEM SEDAÇÃO E COM OU SEM CONTRASTE					
1.1	Tomografia computadorizada de sela túrcica	02.06.01.00-60	100	R\$ 97,44	R\$ 9.744,00
1.2	Tomografia computadorizada de crânio	02.06.01.00.79	3876	R\$ 97,44	R\$ 377.677,44
1.3	Tomografia computadorizada da coluna cervical c/ ou s/contraste	02.06.01.00.10	596	R\$ 86,76	R\$ 51.708,96
1.4	Tomografia computadorizada lombo sacra c/ ou s/contraste	02.06.01.00.28	472	R\$ 101,10	R\$ 47.719,20
1.5	Tomografia computadorizada da coluna torácica	02.06.01.00.36	304	R\$ 86,76	R\$ 26.375,04
1.6	Tomografia computadorizada de membro superior	02.06.02.00.15	250	R\$ 86,75	R\$ 21.687,5
1.7	Tomografia computadorizada de membro inferior	02.06.03.00.29	200	R\$ 86,75	R\$ 17.350
1.8	Tomografia computadorizada da pelve/bacia/abdomen inferior	02.06.03.00.37	406	R\$ 138,63	R\$ 56.283,78
1.9	Tomografia computadorizada de tórax convencional	02.06.02.00.31	3101	R\$ 136,41	R\$ 423.007,41
1.10	Tomografia computadorizada de face/seiosface/articulações têmporo-mandibulares	02.06.01.004.4	378	R\$ 86,75	R\$ 32.791,50
1.11	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna e pé)	02.06.02.002.3	421	R\$ 86,75	R\$ 36.521,75
1.12	Tomografia computadorizada de hemitórax, pulmão ou do mediastino	02.06.02.004.0	100	R\$ 136,41	R\$ 13.641,00
1.13	Tomografia computadorizada do abdomen superior	02.06.03.001.0	3696	R\$ 138,63	R\$ 512.376,48
1.14	Tomografia computadorizada do pescoço	02.06.01.005.2	150	R\$ 86,75	R\$ 13.012,50
1.15	Serviço de aplicação de contraste iodado não iônico nos exames de tomografia (adulto/infantil)	45469 – SIGA (*)	3600	R\$ 80,00	R\$ 288.000,00
SUBTOTAL DO LOTE 1					R\$ 1.927.896,56
LOTE 02: TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS COM SEDAÇÃO E COM OU SEM CONTRASTE					
2.1	Tomografia computadorizada de sela túrcica	02.06.01.00-60	10	R\$ 97,44	R\$ 974,40
2.2	Tomografia computadorizada de crânio	02.06.01.00.79	387	R\$ 97,44	R\$ 37.709,28
2.3	Tomografia computadorizada da coluna cervical c/ ou s/contraste	02.06.01.00.10	59	R\$ 86,76	R\$ 5.118,84
2.4	Tomografia computadorizada lombo sacra c/ ou s/contraste	02.06.01.00.28	50	R\$ 101,10	R\$ 5.964,90
2.5	Tomografia computadorizada da coluna torácica	02.06.01.00.36	30	R\$ 86,76	R\$ 2.602,80



2.6	Tomografia computadorizada de membro superior	02.06.02.00.15	25	R\$ 86,75	R\$ 2.168,75
2.7	Tomografia computadorizada de membro inferior	02.06.03.00.29	20	R\$ 86,75	R\$ 1.735,00
2.8	Tomografia computadorizada da pelve/bacia/abdomen inferior	02.06.03.00.37	40	R\$ 138,63	R\$ 5.545,20
2.9	Tomografia computadorizada de tórax convencional	02.06.02.00.31	310	R\$ 136,41	R\$ 42.287,10
2.10	Tomografia computadorizada de face/seiosface/articulações têmporo-mandibulares	02.06.01.004.4	39	R\$ 86,75	R\$ 3.383,25
2.11	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna e pé)	02.06.02.002.3	50	R\$ 86,75	R\$ 4.337,50
2.12	Tomografia computadorizada de hemitórax, pulmão ou do mediastino	02.06.02.004.0	10	R\$ 136,41	R\$ 1.364,10
2.13	Tomografia computadorizada do abdomen superior	02.06.03.001.0	370	R\$ 138,63	R\$ 51.293,10
2.14	Tomografia computadorizada do pescoço	02.06.01.005.2	15	R\$ 86,75	R\$ 1.301,25
2.15	serviço de aplicação de contraste iodado não iônico nos exames de tomografia (adulto/infantil)	45469 – SIGA (*)	360	R\$ 80,00	R\$ 1.301,25
SUBTOTAL DO LOTE 2					R\$ 193.675,57

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (doze) meses contados a contar da assinatura do termo de credenciamento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que continuidade dos atendimentos aos Municípios sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. **Solução 1** – Realizar CREDENCIAMENTO em prestação de serviços para realização de procedimento diagnóstico por imagem e/ou com finalidade diagnóstica para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.1.1. **Vantagem** – Agilidade, **Ampliação do acesso, maior competitividade, qualidade dos serviços**, diversifica as opções de serviços de diagnóstico por imagem disponíveis, modernização do parque tecnológico de diagnóstico por imagem, o que beneficia os pacientes,

3.1.2. **Desvantagem** - O Município pode ter dificuldades em fiscalizar e monitorar os serviços prestados pelas empresas credenciadas, pode levar ao aumento da judicialização dos serviços de saúde. Pacientes que não se sentirem satisfeitos com os serviços prestados podem recorrer à justiça, o que gera custos para a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. **Solução 2** – Realizar procedimento licitatório próprio para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de exames e procedimentos complementares para diagnóstico de imagem para atendimentos das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



3.2.1. Vantagem - A licitação garante a seleção da empresa mais qualificada para oferecer os serviços, com base em critérios como experiência, expertise, seguir os rigorosos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelo SUS, através da competitividade entre as empresas participantes.

3.2.2. Desvantagem – Adquirir novo equipamento quando o Hospital Municipal São Francisco Xavier já possui em seu acervo de equipamentos o APARELHO DE TOMOGRAFIA - Marca CANON – Modelo ALEXION ADVANCE / BR – Série 3WB15X2003 (vide o item 3.6 da Descrição da Necessidade), torna-se impraticável, uma vez que não há espaço físico para abrigar a robustez deste equipamento.

CONCLUSÃO: Com base na análise detalhada das vantagens e desvantagens de cada modalidade, a equipe conclui que o **Credenciamento de Empresas com Valor de Tabela SUS** se apresenta como a alternativa mais adequada para a Prestação de Serviços de Diagnóstico por Imagem. O processo de credenciamento é mais ágil, tende a ser mais econômico, permite a participação de um número maior de empresas no mercado, aumentando a competitividade e a oferta de serviços, o que beneficia os pacientes, permite também a seleção de empresas com equipes médicas qualificadas e experientes, garantindo a qualidade dos diagnósticos.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As condições de execução dos serviços constam dos contratos, observadas as regras gerais abaixo registradas.

5.2. O atendimento será feito mediante Guia de Encaminhamento para Assistência Médico-Hospitalar (GEAM) que será apresentada pelo usuário, identificando-se conforme descrito abaixo:

5.2.1. Os pacientes deverão apresentar identidade e GEAM, acompanhada do pedido médico.

5.3. Os pacientes deverão ser encaminhados por médicos da Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaí e deverão apresentar, no momento do atendimento, um documento que permita a identificação.

5.4. Qualquer material, equipamento ou medicamento utilizado por parte da CREDENCIADA no atendimento ao paciente, será providenciado, cobertos estes custos por conta do mesmo, com observância das regras postas neste Termo de Referência.

Nota Explicativa: A regra da presente contratação é que o fornecimento de material necessário à prestação do serviço de saúde ocorra de forma integrada. Isso porque, cada um dos prestadores segue determinado protocolo de tratamento que deve ser respeitado por parte da Administração Pública. Destarte, o fornecimento dos materiais pela Administração, regra geral, ofenderá relação de confiança do profissional de saúde com os meios de tratamento que em seu juízo técnico considere adequado, assim como dificultará eventual apuração de responsabilidade pelo serviço prestado. A Seção de Auditoria de Contas Médicas do CREDENCIANTE possuirá papel determinante na preservação do interesse público, bem como na verificação da economicidade do ato.

5.5. A CREDENCIADA é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução do contrato.



5.6. A execução e controle dos serviços credenciados serão avaliados pela CREDENCIANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados.

5.7. É vedado a CREDENCIADA exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento ou quaisquer papéis em branco.

6. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, deste Termo de Referência, e da legislação vigente;

6.2. Prover os serviços ora credenciados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

6.3. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

6.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

6.5. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

6.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

6.7. Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

6.8. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

6.9. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

6.10. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CREDENCIANTE, aos usuários ou terceiros.

7. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

7.2. Designar servidor ou Comissão para proceder ao recebimento definitivo do objeto credenciado, ou rejeitá-lo;

7.3. Efetuar os pagamentos devidos à CREDENCIADA, nas condições estabelecidas no item “Das condições de Pagamento” neste termo;



7.4. Fornecer à CREDENCIADA os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;

7.5. Aplicar à Credenciada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

7.6. Notificar a Credenciada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação de serviços, fixando prazo para sua correção;

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.1. Não produzir os resultados acordados,

9.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

9.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, [de 2021](#)).

9.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.8.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

9.8.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



9.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Liquidação

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal. A Administração deverá realizar verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



9.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

9.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado/continuado.



Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Qualificação Técnica

10.4. Alvará de funcionamento ou documento similar, do Município sede ou da filial que prestará o serviço, atualizado;

10.5. Atestado de Capacidade Técnica de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021;

10.6. Licença de funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede da empresa, atualizado;

10.7. Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Municipal;

10.8. Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/CNES;

10.9. Nome do Responsável Técnico do Serviço, acompanhado do registro do mesmo no respectivo conselho;

10.10. Relação de Serviços, Recursos Humanos e Equipamentos por ambiente;

10.11. Declaração, em papel timbrado, de que aceita todas as diretrizes e normas previstas na Constituição Federal de 1988, nas Leis Federais 8.080/90 e 14.133/2021. E demais normas pertinentes à prestação de serviços de saúde, bem como todas as exigências e condições constantes no Edital;

10.12. Declaração, em papel timbrado, de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações;

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional Programática:

Encargos c/ prestador de serviço de saúde redes credenciadas ao SUS

Programa de Trabalho: 11.02.10.302.0573.2.143

Natureza de despesa: 33.90.39

Fonte de recurso: 600 (Federal), 621 (Estadual) e 500 (Municipal)



11.3. Em atendimento ao Decreto Federal nº 10.024/2019, informamos que o recurso da União acima descrito, não é decorrente de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse.

11.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itaguai, 13 de novembro de 2024.

Vanessa Stefony Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 50.954





ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - Nº 070/2024

1. SETOR REQUISITANTE

REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Hospital Municipal São Francisco Xavier	José Antônio Tomé Ribeiro. Diretor Administrativo Hospital – HMSFX.

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo deste documento é analisar a viabilidade de credenciamento em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E/OU COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a garantir o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, atendendo às necessidades da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. O SUS oferece serviços de diagnóstico por imagem, mas a sua oferta é limitada. O credenciamento de estabelecimentos de saúde permite que esses serviços sejam disponibilizados a uma parcela maior da população.

3.2. O credenciamento permite à Administração Pública a contratação dos prestadores de serviços, que preencham os requisitos previamente determinados, a seleção e posterior contratação de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de saúde de forma parcelada, permitindo a disponibilização de várias opções para execução de procedimento de diagnóstico por imagem e/ou com finalidade diagnóstica, conforme especificado, tornando possível manter a continuidade do serviço uma vez que tendo opções de empresas será possível disponibilizá-los.

3.3. No Município de Itaguaí, o credenciamento de estabelecimentos de saúde privados para a prestação de serviços de diagnóstico por imagem e/ou com finalidade diagnóstica é importante para atender a uma demanda crescente. O município possui uma população de aproximadamente 135 mil habitantes, e o número de exames de imagem realizados pelo SUS vem aumentando nos últimos anos.

3.4. Os serviços prestados visam atender às necessidades da Secretaria de Saúde no atendimento das demandas dos usuários do SUS, tendo como ação prioritária a necessidade de zerar a fila de espera dos procedimentos médicos, utilizando dessa ferramenta para garantir uma melhor qualidade de atendimento à saúde e concomitantemente melhor qualidade de vida do munícipe, atendendo as necessidades individuais e particulares de cada paciente, sendo de extrema importância para o Município manter os serviços de saúde ofertados a população de forma abrangente, objetivando manter o Município de Itaguaí como referência para serviços de baixa e média complexidade, e se justifica na essencialidade do serviço, de acordo com o art. 196 da Constituição Federal:



Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

3.5. A seguir, são apresentados alguns benefícios específicos do credenciamento de estabelecimentos de saúde privados para a prestação de serviços de diagnóstico por imagem e/ou com finalidade diagnóstica aos usuários do SUS:

- Ampliação do acesso: O credenciamento de estabelecimentos de saúde privados permite que os serviços de diagnóstico por imagem sejam disponibilizados a uma parcela maior da população, independentemente da sua localização.
- Melhoria da qualidade: Os estabelecimentos privados geralmente possuem equipamentos mais modernos e equipes mais qualificadas, o que pode contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem oferecidos pelo SUS.
- Redução de custos: Os estabelecimentos privados geralmente oferecem preços mais competitivos do que os estabelecimentos públicos, o que pode contribuir para a redução dos custos do SUS com diagnóstico por imagem.
- Redução do tempo de espera: O credenciamento de novos estabelecimentos pode contribuir para a redução do tempo de espera para a realização de exames de imagem, o que é importante para o diagnóstico e tratamento precoce de doenças.

3.6. O Hospital Municipal São Francisco Xavier possui em seu acervo de equipamentos o APARELHO DE TOMOGRAFIA - Marca CANON – Modelo ALEXION ADVANCE / BR – Série 3WB15X2003, ocorre que houve a necessidade de substituição da peça TUBO DE RAIO-X CC: 23860, primordial para o pleno funcionamento do aparelho. Foi aberto o processo administrativo nº 17.733/2024 para aquisição por Inexigibilidade de Licitação, uma vez que a empresa Canon Medical Systems do Brasil é a fabricante exclusiva da peça. Por se tratar de peça importada, o prazo de entrega é estendido e, para evitar prejuízos no atendimento aos pacientes, este credenciamento é de extrema importância.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação tem fundamentação legal através da Lei 14.133/2021 e no que diz às atribuições da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O credenciamento foi identificado como uma modalidade que permite à Administração Pública a contratação dos prestadores de serviços, que preencham os requisitos previamente determinados, a seleção e posterior contratação de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de saúde de forma parcelada, permitindo a disponibilização de várias opções para execução de procedimento de diagnóstico por imagem e/ou com finalidade diagnóstica, conforme especificado, tornando possível manter a continuidade do serviço uma vez que tendo opções de empresas será possível disponibilizá-los.

4.3. As quantidades foram estimadas considerando-se as informações da direção do Hospital Municipal São Francisco Xavier, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. Como requisito de exigência para este credenciamento, será estabelecido à contratada a apresentação de todas as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital.



4.5. O Regime de execução será empreitada por preço unitário.

4.6. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5. ANÁLISE DE MERCADO E ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

LOTES E SUBITENS DOS LOTES		CÓDIGO SUS	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS	VALOR ANUAL
LOTE 01: TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS SEM SEDAÇÃO E COM OU SEM CONTRASTE					
1.1	Tomografia computadorizada de sela túrcica	02.06.01.00-60	100	R\$ 97,44	R\$ 9.744,00
1.2	Tomografia computadorizada de crânio	02.06.01.00.79	3876	R\$ 97,44	R\$ 377.677,44
1.3	Tomografia computadorizada da coluna cervical c/ ou s/contraste	02.06.01.00.10	596	R\$ 86,76	R\$ 51.708,96
1.4	Tomografia computadorizada lombo sacra c/ ou s/contraste	02.06.01.00.28	472	R\$ 101,10	R\$ 47.719,20
1.5	Tomografia computadorizada da coluna torácica	02.06.01.00.36	304	R\$ 86,76	R\$ 26.375,04
1.6	Tomografia computadorizada de membro superior	02.06.02.00.15	250	R\$ 86,75	R\$ 21.687,5
1.7	Tomografia computadorizada de membro inferior	02.06.03.00.29	200	R\$ 86,75	R\$ 17.350
1.8	Tomografia computadorizada da pelve/bacia/abdomen inferior	02.06.03.00.37	406	R\$ 138,63	R\$ 56.283,78
1.9	Tomografia computadorizada de tórax convencional	02.06.02.00.31	3101	R\$ 136,41	R\$ 423.007,41
1.10	Tomografia computadorizada de face/seiosface/articulações têmporo-mandibulares	02.06.01.004.4	378	R\$ 86,75	R\$ 32.791,50
1.11	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna e pé)	02.06.02.002.3	421	R\$ 86,75	R\$ 36.521,75
1.12	Tomografia computadorizada de hemitórax, pulmão ou do mediastino	02.06.02.004.0	100	R\$ 136,41	R\$ 13.641,00
1.13	Tomografia computadorizada do abdomen superior	02.06.03.001.0	3696	R\$ 138,63	R\$ 512.376,48
1.14	Tomografia computadorizada do pescoço	02.06.01.005.2	150	R\$ 86,75	R\$ 13.012,50
1.15	Serviço de aplicação de contraste iodado não iônico nos exames de tomografia (adulto/infantil)	45469 – SIGA (*)	3600	R\$ 80,00	R\$ 288.000,00
SUBTOTAL DO LOTE 1					R\$ 1.927.896,56
LOTE 02: TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS COM SEDAÇÃO E COM OU SEM CONTRASTE					
2.1	Tomografia computadorizada de sela túrcica	02.06.01.00-60	10	R\$ 97,44	R\$ 974,40
2.2	Tomografia computadorizada de crânio	02.06.01.00.79	387	R\$ 97,44	R\$ 37.709,28
2.3	Tomografia computadorizada da coluna cervical c/ ou s/contraste	02.06.01.00.10	59	R\$ 86,76	R\$ 5.118,84
2.4	Tomografia computadorizada lombo sacra c/ ou s/contraste	02.06.01.00.28	50	R\$ 101,10	R\$ 5.964,90
2.5	Tomografia computadorizada da coluna torácica	02.06.01.00.36	30	R\$ 86,76	R\$ 2.602,80
2.6	Tomografia computadorizada de membro superior	02.06.02.00.15	25	R\$ 86,75	R\$ 2.168,75
2.7	Tomografia computadorizada de membro inferior	02.06.03.00.29	20	R\$ 86,75	R\$ 1.735,00
2.8	Tomografia computadorizada da pelve/bacia/abdomen inferior	02.06.03.00.37	40	R\$ 138,63	R\$ 5.545,20



2.9	Tomografia computadorizada de tórax convencional	02.06.02.00.31	310	R\$ 136,41	R\$ 42.287,10
2.10	Tomografia computadorizada de face/seiosface/articulações têmporo-mandibulares	02.06.01.004.4	39	R\$ 86,75	R\$ 3.383,25
2.11	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna e pé)	02.06.02.002.3	50	R\$ 86,75	R\$ 4.337,50
2.12	Tomografia computadorizada de hemitórax, pulmão ou do mediastino	02.06.02.004.0	10	R\$ 136,41	R\$ 1.364,10
2.13	Tomografia computadorizada do abdomen superior	02.06.03.001.0	370	R\$ 138,63	R\$ 51.293,10
2.14	Tomografia computadorizada do pescoço	02.06.01.005.2	15	R\$ 86,75	R\$ 1.301,25
2.15	serviço de aplicação de contraste iodado não iônico nos exames de tomografia (adulto/infantil)	45469 – SIGA (*)	360	R\$ 80,00	R\$ 1.301,25
SUBTOTAL DO LOTE 2					R\$ 193.675,57

MEMÓRIA DE CÁLCULO

As análises dos preços são coletadas diretamente do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, atualizados periodicamente.

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para este objeto o que se observou, em matéria de levantamento de mercado, é que a presente demanda deverá ser atendida com base na TABELA SUS, tendo em vista que tal solução já é praticada ao longo dos últimos anos e atende perfeitamente as necessidades do setor requisitante. Ressalte-se que na análise foram considerados os aspectos qualitativos, o que se entende razoável à medida que, sem se descurar do aspecto econômico financeiro, relevante premissa a ser considerada, deve a Administração primar sempre pela eficiência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Solução 1 – Realizar CREDENCIAMENTO em prestação de serviços para realização de procedimento diagnóstico por imagem e/ou com finalidade diagnóstica para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

7.1.1. Vantagem – Agilidade, **Ampliação do acesso, maior competitividade, qualidade dos serviços**, diversifica as opções de serviços de diagnóstico por imagem disponíveis, modernização do parque tecnológico de diagnóstico por imagem, o que beneficia os pacientes,

7.1.2. Desvantagem - O Município pode ter dificuldades em fiscalizar e monitorar os serviços prestados pelas empresas credenciadas, pode levar ao aumento da judicialização dos serviços de saúde. Pacientes que não se sentirem satisfeitos com os serviços prestados podem recorrer à justiça, o que gera custos para a Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Solução 2 – Realizar procedimento licitatório próprio para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de exames e procedimentos complementares para diagnóstico de imagem para atendimentos das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.1. Vantagem - A licitação garante a seleção da empresa mais qualificada para oferecer os serviços, com base em critérios como experiência, expertise, seguir os rigorosos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelo SUS, através da competitividade entre as empresas participantes.



7.2.2. Desvantagem – Adquirir novo equipamento quando o Hospital Municipal São Francisco Xavier já possui em seu acervo de equipamentos o APARELHO DE TOMOGRAFIA - Marca CA-NON – Modelo ALEXION ADVANCE / BR – Série 3WB15X2003 (vide o item 3.6 da Descrição da Necessidade), torna-se impraticável, uma vez que não há espaço físico para abrigar a robustez deste equipamento.

CONCLUSÃO: Com base na análise detalhada das vantagens e desvantagens de cada modalidade, a equipe conclui que o **Credenciamento de Empresas com Valor de Tabela SUS** se apresenta como a alternativa mais adequada para a Prestação de Serviços de Diagnóstico por Imagem. O processo de credenciamento é mais ágil, tende a ser mais econômico, permite a participação de um número maior de empresas no mercado, aumentando a competitividade e a oferta de serviços, o que beneficia os pacientes, permite também a seleção de empresas com equipes médicas qualificadas e experientes, garantindo a qualidade dos diagnósticos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não há necessidade de parcelamento da solução.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Para esta solução não há contratações na Secretaria Municipal de Saúde que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida.

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1. O presente credenciamento está previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

10.2. O credenciamento alinha-se à necessidade da direção geral do Hospital Municipal São Francisco Xavier. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais serviços para o bom andamento das atividades a que se destina.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Assegurar atendimento adequado aos pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Itaguai.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

12.1. O credenciado providenciará o **controle** de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato. Para esta contratação não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não foram identificados possíveis impactos ambientais que a contratação possa gerar.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos dados obtidos neste estudo técnico preliminar, esta equipe de planejamento **declara viável esta contratação**, prevista no plano de contratações anual e no atual planejamento orçamentário desta Secretaria.



Equipe de Planejamento

Fabiana Rodrigues de Amorim.
Coord. de Assuntos Administrativos
Matr: 46.666

José Antônio Tomé Ribeiro.
Diretor Administrativo – HMSFX.
Matrícula: 47.339

Diante das informações apontadas neste estudo, sou de **PARECER FAVORÁVEL** a referida contratação

Vanessa Stefony Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 50.954



ANEXO III

MAPA DE RISCOS

Objeto de contratação: Credenciamento em prestação de serviços para realização de procedimento diagnóstico por imagem e/ou com finalidade diagnóstica para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Nº de Ofício: 3291/2024

FASE DE ANÁLISE:

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

RISCO 1

Descrever aqui o risco: Ausência de Justificativa da Contratação

Probabilidade: **Baixa** **Média** **Alta**

Impacto: **Baixa** **Média** **Alta**

Dano

Falha na elaboração dos documentos de Formalização da Demanda pelo setor requisitante e dificuldade de planejamento da contratação pela Unidade Gestora, devido a ausência de informações necessárias.

Ação Preventiva

Responsável

A elaboração do ETP está sendo executado e necessita de informações da Formalização da Demanda.

Equipe de Planejamento

Ação de Contingência

Responsável

Verificação de todas as informações e adequação dos documentos a serem elaborados (ETP e Termo de Referência).

Equipe de Planejamento

RISCO 2

Descrever aqui o risco: Extrapolação dos prazos internos para finalização do Estudo Preliminar.

Probabilidade: **Baixa** **Média** **Alta**

Impacto: **Baixa** **Média** **Alta**

Dano

Ausência de procedimento interno para elaboração de Estudos Preliminares. Atraso na finalização do Termo de Referência e, conseqüentemente, atraso no processo licitatório.

Ação Preventiva

Responsável

Implementar Procedimento Operacional Interno para controlar os prazos de estudo e planejamento.

Equipe de Planejamento

Ação de Contingência

Responsável

Um planejamento interno de prioridades deverá ser elaborado, com vistas a evitar sobreposição crítica de tarefas para uma mesma equipe de planejamento.

Equipe de Planejamento



RISCO 3		
Descrever aqui o risco: Falhas na elaboração do Estudo Preliminar, Termo de Referência e Edital		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano		
Pedidos de impugnação; Serviços prestados inadequadamente pela Contratada; Inexecução do objeto contratado; Conflitos, entre as partes, na interpretação das cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do Estudo Preliminar; Celebração de termos aditivos; Licitação vazia ou fracassada.		
Ação Preventiva	Responsável	
Proceder revisão minuciosa em todos os documentos disponíveis, além das especificações, valores e quantitativos.	Equipe de Planejamento	
Ação de Contingência	Responsável	
Retroagir e refazer as etapas no momento em que forem identificadas inconsistências;	Equipe de Planejamento	

RISCO 4		
Descrever aqui o risco: Indisponibilidade financeira		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano		
A não contratação do objeto licitado.		
Ação Preventiva	Responsável	
Planejamento financeiro para Contratações.	Secretário Municipal de Saúde	
Ação de Contingência	Responsável	
Reprogramação de Planejamento financeiro.	Fundo Municipal de Saúde.	

RISCO 5		
Descrever aqui o risco: Erro de estimativa de prazo para a execução dos serviços		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Dano		
Custos adicionais decorrentes do atraso na execução dos serviços; Ter que prorrogar o prazo para a execução dos serviços; Atraso na utilização dos serviços prestados.		
Ação Preventiva	Responsável	
Realizar minuciosamente a estimativa de prazo para a execução dos serviços; Acompanhamento pelo Fiscal do Contrato.	Equipe de Planejamento	
Ação de Contingência	Responsável	
Atualizar cronograma da execução dos serviços; Notificar os atrasos aos prestadores de serviços com antecedência possível.	Equipe de Planejamento	



ANEXO IV

PREÇO

LOTES E SUBITENS DOS LOTES		CÓDIGO SUS	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS	VALOR ANUAL
LOTE 01: TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS SEM SEDAÇÃO E COM OU SEM CONTRASTE					
1.1	Tomografia computadorizada de sela túrcica	02.06.01.00-60	100	R\$ 97,44	R\$ 9.744,00
1.2	Tomografia computadorizada de crânio	02.06.01.00.79	3876	R\$ 97,44	R\$ 377.677,44
1.3	Tomografia computadorizada da coluna cervical c/ ou s/contraste	02.06.01.00.10	596	R\$ 86,76	R\$ 51.708,96
1.4	Tomografia computadorizada lombo sacra c/ ou s/contraste	02.06.01.00.28	472	R\$ 101,10	R\$ 47.719,20
1.5	Tomografia computadorizada da coluna torácica	02.06.01.00.36	304	R\$ 86,76	R\$ 26.375,04
1.6	Tomografia computadorizada de membro superior	02.06.02.00.15	250	R\$ 86,75	R\$ 21.687,5
1.7	Tomografia computadorizada de membro inferior	02.06.03.00.29	200	R\$ 86,75	R\$ 17.350
1.8	Tomografia computadorizada da pelve/bacia/abdomen inferior	02.06.03.00.37	406	R\$ 138,63	R\$ 56.283,78
1.9	Tomografia computadorizada de tórax convencional	02.06.02.00.31	3101	R\$ 136,41	R\$ 423.007,41
1.10	Tomografia computadorizada de face/seiosface/articulações têmporo-mandibulares	02.06.01.004.4	378	R\$ 86,75	R\$ 32.791,50
1.11	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna e pé)	02.06.02.002.3	421	R\$ 86,75	R\$ 36.521,75
1.12	Tomografia computadorizada de hemitórax, pulmão ou do mediastino	02.06.02.004.0	100	R\$ 136,41	R\$ 13.641,00
1.13	Tomografia computadorizada do abdomen superior	02.06.03.001.0	3696	R\$ 138,63	R\$ 512.376,48
1.14	Tomografia computadorizada do pescoço	02.06.01.005.2	150	R\$ 86,75	R\$ 13.012,50
1.15	Serviço de aplicação de contraste iodado não iônico nos exames de tomografia (adulto/infantil)	45469 – SIGA (*)	3600	R\$ 80,00	R\$ 288.000,00
SUBTOTAL DO LOTE 1					R\$ 1.927.896,56
LOTE 02: TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS COM SEDAÇÃO E COM OU SEM CONTRASTE					
2.1	Tomografia computadorizada de sela túrcica	02.06.01.00-60	10	R\$ 97,44	R\$ 974,40
2.2	Tomografia computadorizada de crânio	02.06.01.00.79	387	R\$ 97,44	R\$ 37.709,28
2.3	Tomografia computadorizada da coluna cervical c/ ou s/contraste	02.06.01.00.10	59	R\$ 86,76	R\$ 5.118,84
2.4	Tomografia computadorizada lombo sacra c/ ou	02.06.01.00.28	50	R\$ 101,10	R\$ 5.964,90



	s/contraste				
2.5	Tomografia computadorizada da coluna torácica	02.06.01.00.3 6	30	R\$ 86,76	R\$ 2.602,80
2.6	Tomografia computadorizada de membro superior	02.06.02.00.1 5	25	R\$ 86,75	R\$ 2.168,75
2.7	Tomografia computadorizada de membro inferior	02.06.03.00.2 9	20	R\$ 86,75	R\$ 1.735,00
2.8	Tomografia computadorizada da pelve/bacia/abdomen inferior	02.06.03.00.3 7	40	R\$ 138,63	R\$ 5.545,20
2.9	Tomografia computadorizada de tórax convencional	02.06.02.00.3 1	310	R\$ 136,41	R\$ 42.287,10
2.10	Tomografia computadorizada de face/seiosface/articulações têmporo-mandibulares	02.06.01.004. 4	39	R\$ 86,75	R\$ 3.383,25
2.11	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna e pé)	02.06.02.002. 3	50	R\$ 86,75	R\$ 4.337,50
2.12	Tomografia computadorizada de hemitórax, pulmão ou do mediastino	02.06.02.004. 0	10	R\$ 136,41	R\$ 1.364,10
2.13	Tomografia computadorizada do abdomen superior	02.06.03.001. 0	370	R\$ 138,63	R\$ 51.293,10
2.14	Tomografia computadorizada do pescoço	02.06.01.005. 2	15	R\$ 86,75	R\$ 1.301,25
2.15	serviço de aplicação de contraste iodado não iônico nos exames de tomografia (adulto/infantil)	45469 – SIGA (*)	360	R\$ 80,00	R\$ 1.301,25
SUBTOTAL DO LOTE 2					R\$ 193.675,57



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2024

CRENCIAMENTO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E/OU COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

**AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**

**A/C
Sr. Agente de Contratação**

Atendendo à consulta formulada na licitação acima referida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, cotamos para o objeto em licitação o valor abaixo:

LOTES E SUBITENS DOS LOTES		CÓDIGO SUS	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO O TABELA SUS	VALOR ANUAL
LOTE 01: TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS SEM SEDAÇÃO E COM OU SEM CONTRASTE					
1.1	Tomografia computadorizada de sela túrcica	02.06.01.00-60	100	R\$ 97,44	R\$ 9.744,00
1.2	Tomografia computadorizada de crânio	02.06.01.00.79	3876	R\$ 97,44	R\$ 377.677,44
1.3	Tomografia computadorizada da coluna cervical c/ ou s/contraste	02.06.01.00.10	596	R\$ 86,76	R\$ 51.708,96
1.4	Tomografia computadorizada lombo sacra c/ ou s/contraste	02.06.01.00.28	472	R\$ 101,10	R\$ 47.719,20
1.5	Tomografia computadorizada da coluna torácica	02.06.01.00.36	304	R\$ 86,76	R\$ 26.375,04
1.6	Tomografia computadorizada de membro superior	02.06.02.00.15	250	R\$ 86,75	R\$ 21.687,5
1.7	Tomografia computadorizada de membro inferior	02.06.03.00.29	200	R\$ 86,75	R\$ 17.350
1.8	Tomografia computadorizada da pelve/bacia/abdomen inferior	02.06.03.00.37	406	R\$ 138,63	R\$ 56.283,78
1.9	Tomografia computadorizada de tórax convencional	02.06.02.00.31	3101	R\$ 136,41	R\$ 423.007,41
1.10	Tomografia computadorizada de face/seiosface/articulações têmporo-mandibulares	02.06.01.004.4	378	R\$ 86,75	R\$ 32.791,50
1.11	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna e pé)	02.06.02.002.3	421	R\$ 86,75	R\$ 36.521,75
1.12	Tomografia computadorizada de hemitórax, pulmão ou do mediastino	02.06.02.004.0	100	R\$ 136,41	R\$ 13.641,00
1.13	Tomografia computadorizada do abdomen superior	02.06.03.001.0	3696	R\$ 138,63	R\$ 512.376,48
1.14	Tomografia computadorizada do pescoço	02.06.01.005.2	150	R\$ 86,75	R\$ 13.012,50
1.15	Serviço de aplicação de contraste iodado não iônico nos exames de tomografia (adulto/infantil)	45469 – SIGA (*)	3600	R\$ 80,00	R\$ 288.000,00



SUBTOTAL DO LOTE 1					R\$ 1.927.896,56
LOTE 02: TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS COM SEDAÇÃO E COM OU SEM CONTRASTE					
2.1	Tomografia computadorizada de sela túrcica	02.06.01.00-60	10	R\$ 97,44	R\$ 974,40
2.2	Tomografia computadorizada de crânio	02.06.01.00-79	387	R\$ 97,44	R\$ 37.709,28
2.3	Tomografia computadorizada da coluna cervical c/ ou s/contraste	02.06.01.00-10	59	R\$ 86,76	R\$ 5.118,84
2.4	Tomografia computadorizada lombo sacra c/ ou s/contraste	02.06.01.00-28	50	R\$ 101,10	R\$ 5.964,90
2.5	Tomografia computadorizada da coluna torácica	02.06.01.00-36	30	R\$ 86,76	R\$ 2.602,80
2.6	Tomografia computadorizada de membro superior	02.06.02.00-15	25	R\$ 86,75	R\$ 2.168,75
2.7	Tomografia computadorizada de membro inferior	02.06.03.00-29	20	R\$ 86,75	R\$ 1.735,00
2.8	Tomografia computadorizada da pelve/bacia/abdomen inferior	02.06.03.00-37	40	R\$ 138,63	R\$ 5.545,20
2.9	Tomografia computadorizada de tórax convencional	02.06.02.00-31	310	R\$ 136,41	R\$ 42.287,10
2.10	Tomografia computadorizada de face/seiosface/articulações têmporo-mandibulares	02.06.01.00-4	39	R\$ 86,75	R\$ 3.383,25
2.11	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna e pé)	02.06.02.00-2.3	50	R\$ 86,75	R\$ 4.337,50
2.12	Tomografia computadorizada de hemitórax, pulmão ou do mediastino	02.06.02.00-4.0	10	R\$ 136,41	R\$ 1.364,10
2.13	Tomografia computadorizada do abdomen superior	02.06.03.00-1.0	370	R\$ 138,63	R\$ 51.293,10
2.14	Tomografia computadorizada do pescoço	02.06.01.00-5.2	15	R\$ 86,75	R\$ 1.301,25
2.15	serviço de aplicação de contraste iodado não iônico nos exames de tomografia (adulto/infantil)	45469 – SIGA (*)	360	R\$ 80,00	R\$ 1.301,25
SUBTOTAL DO LOTE 2					R\$ 193.675,57

O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega do presente.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

DADOS DA PROPONENTE		
Razão Social:		
CNPJ:		
Insc. Estadual:		
Insc. Municipal:		
Endereço:		
Telefones:		
E-Mail:		
Banco:	Agência:	
	Conta-Corrente:	



DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(Que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração)

Nome:			
Nacionalidade:			
Profissão:			
Estado Civil:		CPF:	
Identidade:		Órgão Exp.:	
		Data de Emissão:	
Telefone:			
E-Mail:			

(Local) _____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).



ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2024

CRENCIAMENTO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E/OU COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

AO

MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ

A/C

Sr. Presidente da CPC

Pela presente, fica **CRENCIADO(A)** o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por

_____, ou no seu impedimento o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por

_____, para representar a empresa

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, junto ao Município de Itaguaí na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

(local) _____, de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
(MODELO)**

CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2024

CRENCIAMENTO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E/OU COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

**AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**

Sr. Pregoeiro/Agente de Contratação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase HABILITAÇÃO, conforme exigência do Edital e **CHAMADA PÚBLICA Nº XXXX/2024, Processo Administrativo de nº XXXXXX/2024.**

Itaguai, xxx de xxxx de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO -
ARTIGO 63, inciso I e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021**

(MODELO)

CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2024

**CRENCIAMENTO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E/OU COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA
PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**

**AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**

Sr. Pregoeiro/Agente de Contratação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de inexistência de penalidade e que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase HABILITAÇÃO, conforme exigência do Edital e **CHAMADA PÚBLICA N.º XXX/2024, Processo Administrativo de nº XXXXXX/2024.**

Itaguaí, xxx de xxxx de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À
FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
(MODELO)**

CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2024

**CRENCIAMENTO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E/OU COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA
PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**

**AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**

Sr. Pregoeiro/Agente de Contratação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase HABILITAÇÃO, conforme exigência do Edital e **CHAMADA PÚBLICA N.º XXXXX/2024, Processo Administrativo de nº XXX/2024.**

Itaguai, xxx de xxxx de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
(MODELO)**

CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2024

**CRENCIAMENTO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E/OU COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA
PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**

**AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**

Sr. Pregoeiro/Agente de Contratação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, em atendimento ao **item 13.5.** e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Esta **DECLARAÇÃO** é parte integrante na fase **HABILITAÇÃO**, conforme exigência do Edital e **CHAMADA PÚBLICA N.º XXX/2024, Processo Administrativo de nº XXXXXX/2024.**

Itaguaí, xxx de xxxx de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
(MODELO)**

CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2024

**CRENCIAMENTO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E/OU COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA
PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**

**AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**

Sr. Pregoeiro/Agente de Contratação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Esta **DECLARAÇÃO** é parte integrante na fase **HABILITAÇÃO**, conforme exigência do Edital e **CHAMADA PÚBLICA N.º XXX/2024, Processo Administrativo de nº XXXX/2024.**

Itaguai, xxx de xxxx de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2024

CRENCIAMENTO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E/OU COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

**AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**

Sr. Pregoeiro/Agente de Contratação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021.

Esta **DECLARAÇÃO** é parte integrante na fase **HABILITAÇÃO**, conforme exigência do Edital e **CHAMADA PÚBLICA N.º XXX/2024, Processo Administrativo de nº XXXX/2024.**

Itaguaí, xxx de xxxx de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXX/2024

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA YYYYYYYYYYYYYYYYYY, COMO CONTRATADA, CREDENCIAMENTO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E/OU COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **29.138.302/0001-02**, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguai – RJ, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Ordenador de Despesa e Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira(o), portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx e a empresa __, situada na Rua

_____, nº __, Bairro __, Cidade __, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por __, cédula de identidade nº _____, domiciliado na Rua _____ nº __, Cidade __, tem justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0 1 1 /2024**, realizado por meio do **processo administrativo nº 18096/2024**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é o **CREDENCIAMENTO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E/OU COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) e nos anexos deste Contrato. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					



Parágrafo único: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - b) O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de chamamento ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
 - c) A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;
 - d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- e) Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do termo de credenciamento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

Parágrafo único: O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a continuidade dos atendimentos aos munícipes sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no **Termo de Referência (anexo I) e a este Contrato**.

Parágrafo primeiro: As condições de execução dos serviços constam dos contratos, observadas as regras gerais abaixo registradas.

Parágrafo segundo: O atendimento será feito mediante Guia de Encaminhamento para Assistência Médico-Hospitalar (GEAM) que será apresentada pelo usuário, identificando-se conforme descrito abaixo:

Parágrafo terceiro: Os pacientes deverão apresentar identidade e GEAM, acompanhada do pedido médico.

Parágrafo quarto: Os pacientes deverão ser encaminhados por médicos da Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaí e deverão apresentar, no momento do atendimento, um documento que permita a identificação.

Parágrafo quinto: Qualquer material, equipamento ou medicamento utilizado por parte da CREDENCIADA no atendimento ao paciente, será providenciado, cobertos estes custos por conta do mesmo, com observância das regras postas neste Termo de Referência.

Nota Explicativa: A regra da presente contratação é que o fornecimento de material necessário à prestação do serviço de saúde ocorra de forma integrada. Isso porque, cada um dos prestadores segue determinado protocolo de tratamento que deve ser respeitado por parte da Administração Pública. Destarte, o fornecimento dos materiais pela Administração, regra geral, ofenderá relação de confiança do profissional de saúde com os meios de tratamento que em seu juízo técnico considere adequado, assim como dificultará eventual apuração de responsabilidade pelo serviço prestado. A Seção de Auditoria de Contas Médicas do CREDENCIANTE possuirá papel determinante na preservação do interesse público, bem como na verificação da economicidade do ato.



Parágrafo sexto: A CREDENCIADA é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução do contrato.

Parágrafo sétimo: A execução e controle dos serviços credenciados serão avaliados pela CREDENCIANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados.

Parágrafo oitavo: É vedado a CREDENCIADA exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento ou quaisquer papéis em branco.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total máximo do Contrato é de R\$ (.....).

Parágrafo segundo: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo terceiro: Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxx (xxxxxx), sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município de Itaguai, obedecendo os arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Parágrafo segundo: No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IPCA** de correção monetária.

Parágrafo terceiro: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo quarto: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo quinto: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo sexto: O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Não será admitido reajuste para o objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, deste Termo de Referência, e da legislação vigente;
- b) Prover os serviços ora credenciados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- c) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- g) Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- h) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- i) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- j) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CREDENCIANTE, aos usuários ou terceiros.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- b) Designar servidor ou Comissão para proceder ao recebimento definitivo do objeto credenciado, ou rejeitá-lo;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CREDENCIADA, nas condições estabelecidas no item “Das condições de Pagamento” neste termo;
- d) Fornecer à CREDENCIADA os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
- e) Aplicar à Credenciada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- f) Notificar a Credenciada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação de serviços, fixando prazo para sua correção;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a) Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- b) Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- c) A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- d) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

a) constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**:

- a.1) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- a.2) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- a.3) dar causa à inexecução total do contrato;
- a.4) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

b) **não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:**

- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- b.6) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b.7) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- b.8) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b.9) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- b.10) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) **comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:**

- c.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- c.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- c.4) apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como **ME/EPP**;
- c.5) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- c.6) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

d) **O FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



d.1) Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita na **alínea a.1**, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d.2) Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração na **alínea**

a.1 a c.6, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de **0,5% a 1,5%**, nos casos da infração prevista na **alínea a.1**, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;

b) multa de **0,5% a 15%**, nos casos das infrações previstas **nas alíneas a.2 a b.8**, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;

c) multa de **5% a 30%**, nos casos das infrações previstas nas **alíneas b.9 a c.6**, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;

d.3) Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa da **alínea d.2** será o valor anual estimado da contratação.

d.4) Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do Contrato.

d.5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto na **alínea v**.

d.6) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

d.7) Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nas **alíneas a.2 a b.8**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d.8) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no **art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, nos casos relacionados **nas alíneas b.9 a c.6**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.9) Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d.10) Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

d.11) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista na **alínea d.10** autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

d.12) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.



d.13) No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de% do valor do Contrato.

d.14) A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no **art. 412 do Código Civil**, ou seja, o valor da obrigação principal.

e) Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. **156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021**:

e.1) a natureza e a gravidade da infração cometida;

e.2) as peculiaridades do caso concreto;

e.3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

e.4) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e.5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nas **alíneas d.1, d.2 e d.7** serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista na **alínea d.8**, na forma do art. **156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021**, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Municipal;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

g) A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, na forma do art. **156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021**, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

h) A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

i) A defesa prévia do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nas alíneas d.1 e d.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nas alíneas d.7 e d.8, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

j) Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

k) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e



b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

l) Aplica-se o disposto na **alínea k** à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

m) As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no **art. 163 da Lei nº 14.133/2021**.

n) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

o) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

p) O processamento do **PAR** não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

q) Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

r) Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Município.

s) O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Município e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar

o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

t) O **CONTRATANTE** deverá remeter para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** o extrato de publicação no Jornal Oficial de Itaguaí do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Itaguaí.

u) A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município de Itaguaí, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na **forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021**.



v) Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

w) A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

x) O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: *O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

Parágrafo segundo: *Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

Parágrafo terceiro: *O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:*

- a) *por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos **arts. 138 e 139 da referida Lei**;*
- b) *consensualmente, na forma do **art. 138, II da Lei nº 14.133/2021**; e*
- c) *na hipótese de contratação direta fundamentada no **art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021**, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.*

Parágrafo quarto: *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.*

Parágrafo quinto: *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

Parágrafo sexto: *A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.*



Parágrafo sétimo: A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

Parágrafo oitavo: A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do **art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja** formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

Parágrafo nono: Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do **inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021**, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

Parágrafo segundo: O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.

Parágrafo terceiro: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto: Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

Parágrafo primeiro: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



Parágrafo segundo: No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do **art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único: Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133/2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011**, e publicar extrato da contratação no Jornal Oficial do Município.

Parágrafo segundo: A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões obrigacionais oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes, na presença das testemunhas abaixo, assinam o presente contrato, em xxxx vias, de igual teor e forma.

Itaguaí, xx de xxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXX

MATRICÚLA:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____